



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA





CÓDIGO DE
CONDUTA
E ÉTICA



CARTA DOS EXECUTIVOS

A JBS adota este Código de Conduta e Ética com o objetivo de direcionar seus Colaboradores e os seus negócios em todos os lugares em que opera. Este código é abrangente, mas seu propósito é simples: todos devem agir de forma ética, fazendo sempre o certo, não importando a situação, bem como operar de forma transparente, honesta e em conformidade com a lei em cada ação e decisão. Isso significa que a JBS não tolera negócios ilegais ou antiéticos, independentemente de onde ou porquê.

Atuar de forma ética proporciona uma vantagem competitiva, que pode ser comprometida com um único ato ilegal ou antiético. Cada Colaborador é responsável por aprender, praticar, influenciar e ensinar elevados comportamentos éticos, seja na JBS ou nas comunidades onde a empresa atua.

Ler e entender o Código de Conduta e Ética é apenas o começo. Todos os Colaboradores são incentivados a ler e cumprir todas as políticas aplicáveis à sua responsabilidade e reportar qualquer dúvida aos canais apropriados. Além disso, todos os Colaboradores devem se questionar sobre comportamentos éticos em cada passo ou atividade do seu dia a dia, pois todos nós somos guardiões das condutas éticas na JBS.

Criar um ambiente de trabalho com os mais altos padrões éticos é um dos principais elementos para alcançar o sucesso, e a conduta de cada Colaborador, em cada ação, é essencial para as conquistas da empresa, além de contribuir e estimular o desenvolvimento socioeconômico nos mercados em que a JBS atua.

Jeremiah O’Callaghan

Presidente do Conselho de
Administração

Gilberto Tomazoni

CEO Global da JBS

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
1.1 Nossa Missão e Valores	8
1.2 Definições	9
1.3 Escopo de Aplicação	9
1.4 Responsabilidade dos Colaboradores	10
1.5 Penalidades por Violações	12
1.6 Reportando Possíveis Desvios de Conduta	12
2. PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO	14
2.1 Saúde e Segurança	15
2.2 Oportunidades Iguais de Emprego e Diversidade no Local de Trabalho	15
2.3 Assédio	16

2.4	Equilíbrio no Trabalho, Regras Trabalhistas e de Imigração	17
2.5	Direitos Humanos	17
3.	PRÁTICAS DE NEGÓCIO	18
3.1	Segurança do Alimento	19
3.2	Meio Ambiente e Sustentabilidade	19
3.3	Bem-Estar Animal	20
3.4	Conflito de Interesses	20
3.5	Partes Relacionadas	20
3.6	Práticas Anticorrupção	21
3.7	Brindes e Entretenimento	22
3.8	Contribuições Políticas	22
3.9	Doações Filantrópicas e Patrocínios	23
3.10	Relacionamento com o Governo	23
3.11	Contratação de Agentes Públicos	24

3.12 Relacionamento com Sindicatos	24
3.13 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo ...	24
3.14 Controles Comerciais Internacionais	25
3.15 Livros e Registros Contábeis	25
3.16 Antitruste e Concorrencial	26
3.17 Uso de Ativos da JBS e Comunicações Eletrônicas	26
3.18 Uso de Informações Privilegiadas	27
3.19 Uso de Informações Confidenciais e Proteção de Dados	27
3.20 Propriedade Intelectual	28
3.21 Comunicação com a Mídia	28
ANEXO A – CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS DA JBS	29



1. INTRODUÇÃO

A JBS está empenhada em realizar negócios de forma ética, íntegra e em conformidade com as leis aplicáveis. Cumprir com o Código de Conduta e Ética (“Código”) e estar alinhado com a Missão e os Valores da JBS são condições obrigatórias a todos os Colaboradores.

SUMÁRIO



1.1

NOSSA MISSÃO E VALORES



MISSÃO

“Seremos os melhores naquilo que nos propusermos a fazer, com foco absoluto em nossas atividades, garantindo os melhores produtos e serviços aos clientes, solidez aos fornecedores, rentabilidade aos acionistas e a oportunidade de um futuro melhor a todos os Colaboradores”.



VALORES

- ✓ **Atitude de dono**
- ✓ **Determinação**
- ✓ **Disciplina**
- ✓ **Disponibilidade**
- ✓ **Franqueza**
- ✓ **Humildade**
- ✓ **Simplicidade**

[SUMÁRIO](#)



1.2 DEFINIÇÕES

“Desvio de Conduta” significa qualquer violação ou suspeita de violação deste Código, políticas, procedimentos e processos da JBS, leis ou regulamentos aplicáveis.

“JBS” consiste na JBS S.A. e todas as suas subsidiárias (entidades controladas direta ou indiretamente pela JBS S.A.) em todo o mundo, com exceção das empresas de capital aberto controladas pela JBS S.A.

“Líder” ou “Líderes” refere-se a qualquer Colaborador com a responsabilidade de supervisionar as atividades de negócios da JBS ou de outros Colaboradores, incluindo os membros do Conselho de Administração.

“Colaborador” ou “Colaboradores” significa todos os funcionários da JBS, contratados por prazo determinado, indeterminado ou estágio.

1.3 ESCOPO DE APLICAÇÃO

Este Código é aplicável a todos os Colaboradores e Líderes da JBS.

A JBS incentivar as empresas de capital aberto sob seu controle para que implementem um Código de Conduta e Ética que, no mínimo, incorpore os padrões estabelecidos neste Código.



1.4 RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

Todos os Colaboradores devem: (a) agir de forma ética, (b) ler, entender e cumprir o Código, (c) seguir todas as leis e regulamentos aplicáveis, (d) compreender as políticas, os procedimentos e processos aplicáveis em suas atividades e (e) realizar todos os treinamentos e obter as certificações necessárias.



RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES

Além de suas responsabilidades como Colaboradores, os Líderes são responsáveis por criar um ambiente que promova o cumprimento deste Código. Os Líderes devem liderar pelo exemplo, sendo responsáveis por incentivar, bem como engajar suas equipes no cumprimento das diretrizes do Código, demonstrando com convicção a aplicação correta do Código e das políticas da JBS. O monitoramento da integridade dos Colaboradores é tão importante quanto o monitoramento de sua performance. Os Líderes devem também promover um ambiente onde os Colaboradores sejam encorajados a expressar opiniões contrárias e pedir orientação e suporte sobre o Código, sobre as políticas da JBS e os comportamentos éticos.



Os Líderes devem, ao menos:

- demonstrar por palavras e atos que a ética é primordial;
- liderar pelo exemplo;
- assegurar que a ética sempre prevaleça, mesmo que esteja em conflito com uma meta ou objetivo comercial;
- assegurar uma comunicação aberta, incentivando os Colaboradores a fazerem perguntas sobre a Missão, os Valores e o Código;
- orientar os Colaboradores sobre as diretrizes do Código para prevenir comportamentos antiéticos;
- ao tomar conhecimento de um Desvio de Conduta, contatar imediatamente as áreas de Compliance, Jurídica ou de Recursos Humanos (se aplicável) e trabalhar de boa-fé junto a esses departamentos em caso de investigações;
- reconhecer os Colaboradores que comunicam possíveis Desvios de Conduta como defensores da Missão, dos Valores e do Código;
- evitar qualquer forma de retaliação aos que relatem um possível Desvio de Conduta ou colaborem com uma investigação; e
- incentivar os Colaboradores a denunciarem violações, mesmo que estejam envolvidos. Se um Colaborador se autodelata, essa ação pode ser considerada no processo disciplinar.



1.5 PENALIDADES POR VIOLAÇÕES

A JBS não tolerará violações deste Código. O não cumprimento do Código ou das políticas da JBS sujeitará o infrator às medidas disciplinares, que podem incluir rescisão do contrato de trabalho e outras consequências, conforme permitido por lei.

1.6 REPORTANDO POSSÍVEIS DESVIOS DE CONDUTA

Caso os Colaboradores tenham perguntas sobre o Código ou conhecimento de um possível Desvio de Conduta, devem entrar em contato com algum Líder, área de Compliance, área Jurídica ou Recursos Humanos.

O relato de preocupações ou denúncias é parte fundamental do programa de Compliance da JBS. A JBS quer conhecer todas as preocupações dos Colaboradores para que possa ter a oportunidade de abordá-las da forma correta. Se um Colaborador estiver ciente ou suspeitar de uma violação ao Código, das políticas da JBS ou da lei, deve denunciar essas preocupações imediatamente, a menos que seja proibido por lei. Não é necessário saber se uma ação específica é uma violação, mas é necessário levantar preocupações e comunicar qualquer situação que possa representar uma violação. Os Colaboradores não



devem delegar a tarefa de informar essas preocupações aos outros. Nada neste Código impede que os Colaboradores denunciem potenciais violações da lei às autoridades governamentais.

A JBS apoia e protege seus Colaboradores no reporte de preocupações de boa-fé. Esses reportes serão tratados de forma confidencial e podem ser anônimos. A JBS manterá os reportes dos Colaboradores de forma confidencial, exceto quando necessário para investigar o assunto. Os Colaboradores podem reportar preocupações sem medo de retaliação. A retaliação, contra qualquer indivíduo que denuncie uma possível violação de conduta de forma sincera e de boa-fé ou que participe de uma investigação, é estritamente proibida. Consulte o Anexo A para obter informações sobre como acessar o Canal de Denúncias da JBS.



2. PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO

As práticas empregatícias da JBS são orientadas pelo compromisso de tratar todos os Colaboradores com segurança, de forma respeitosa e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.



2.1

SAÚDE E SEGURANÇA

A JBS está comprometida em fornecer um ambiente de trabalho seguro. Cada Colaborador é responsável por observar as regras e práticas de segurança que se aplicam ao seu trabalho. Os Colaboradores também são responsáveis por tomar as precauções necessárias para protegerem a si mesmos e seus colegas de trabalho, inclusive reportando imediatamente acidentes, lesões e práticas ou condições inseguras. Para mais informações sobre Saúde e Segurança, consultar políticas aplicáveis à sua região.

A JBS também está empenhada em fornecer um local de trabalho livre dos riscos associados ao uso de drogas e álcool. Os Colaboradores devem trabalhar livres do uso de qualquer substância que possa prejudicar seu desempenho ou comprometer a segurança no local de trabalho.

2.2

OPORTUNIDADES IGUAIS DE EMPREGO E DIVERSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO

A JBS está comprometida em garantir que todos os candidatos e Colaboradores tenham a mesma oportunidade de emprego, independentemente de raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, religião,



deficiência, orientação sexual, se veterano das forças armadas ou outra situação protegida por lei. A JBS também desenvolve e mantém uma força de trabalho diversificada e inclusiva, reconhecendo que uma combinação diversificada de origens, habilidades e experiências maximiza nossa capacidade de atingir nossos objetivos e nos proporciona uma vantagem competitiva sustentada.

A JBS assegurará que somente os requisitos e procedimentos legítimos relacionados ao trabalho sejam utilizados no que se refere ao recrutamento, à seleção, promoção, transferência e às medidas disciplinares, incluindo rescisão, compensação, benefícios, enquadramento, demissão, treinamento e programas educacionais.

2.3 ASSÉDIO

A JBS está empenhada em proporcionar um local de trabalho livre de violência e assédio moral e sexual. A JBS não tolerará o assédio de seus Colaboradores. Assédio cobre uma ampla quantidade de comportamentos de natureza ofensiva, seja na forma verbal, escrita ou física. Tais comportamentos, além de interferirem no desempenho do trabalho de um indivíduo, criam um ambiente intimidante e hostil.



2.4

EQUILÍBRIO NO TRABALHO, REGRAS TRABALHISTAS E DE IMIGRAÇÃO

A JBS cumpre com todas as leis trabalhistas. Os Colaboradores nunca devem solicitar que outros Colaboradores ou terceiros violem essas leis (por exemplo: solicitar que um Colaborador trabalhe por horas adicionais sem remunerá-las da forma adequada).

A JBS reconhece o direito do Colaborador de participar do processo político ou de quaisquer associações como indivíduo. No entanto, os Colaboradores só podem participar desses processos fora do horário de trabalho e utilizando-se de recursos próprios. Os Colaboradores não devem usar tempo, recursos, instalações ou ativos da JBS para tal, bem como o nome da empresa, sem autorização expressa por escrito.

A JBS também é comprometida em contratar apenas aqueles indivíduos que estão legalmente autorizados a trabalhar no país onde estão buscando emprego.

2.5

DIREITOS HUMANOS

A JBS proíbe o uso de trabalho infantil ou forçado e não tolerará a exploração de crianças, punição física, qualquer forma de abuso ou condição análoga à escravidão.

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação ou incitamento que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



3. PRÁTICAS DE NEGÓCIO

Os Colaboradores devem conduzir os negócios de forma ética, justa e transparente com clientes, fornecedores e concorrentes.



3.1 **SEGURANÇA DO ALIMENTO**

A JBS tem o compromisso de fornecer produtos da mais alta qualidade aos seus clientes. A segurança do alimento em todo o processo de produção é uma das principais prioridades. A JBS implementou processos efetivos para medir e registrar a performance do processo e o padrão de qualidade do produto, e, quando apropriado, toma medidas preventivas efetivas ou ações corretivas para garantir esse padrão.

3.2 **MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

A JBS opera em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e é comprometida a apoiar o desenvolvimento econômico, social e cultural das áreas onde conduz negócios.

Todos os Colaboradores da JBS devem respeitar o meio ambiente e utilizar de forma responsável os recursos, incluindo água, papel e energia, sem desperdício e agindo com responsabilidade socioambiental.



3.3 BEM-ESTAR ANIMAL

A JBS respeita o bem-estar animal, o manuseio adequado e o abate sem sofrimento de todos os animais utilizados em seus produtos, conforme exigido por lei e pelas melhores práticas de mercado.

Todos os Colaboradores da JBS devem realizar suas atividades em conformidade com as leis e os regulamentos ambientais e de manejo humanizado de animais.

3.4 CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores devem atuar no melhor interesse da empresa quando trabalham na JBS. Um conflito de interesses pode surgir sempre que os interesses pessoais ou profissionais de um indivíduo ou grupo de Colaboradores estiverem em desacordo com os melhores interesses da JBS.

Todo Colaborador deve comunicar à JBS os potenciais conflitos de interesses de que tenha conhecimento.

3.5 PARTES RELACIONADAS

Partes Relacionadas são pessoas, físicas ou jurídicas, que de forma direta ou indireta controlem ou estejam



sob o controle da JBS ou tenham influência sobre a JBS. O relacionamento existente entre partes relacionadas é comum para a realização dos negócios e para a estratégia empresarial, contudo é necessário observar os limites conforme a legislação local, evitando eventuais conflitos de interesses e também prejuízos à JBS.

As transações com partes relacionadas devem seguir as condições do mercado, realizadas com transparência e sempre no melhor interesse para a JBS. As transações com partes relacionadas estão sujeitas às políticas, aos procedimentos e às aprovações adicionais.

3.6 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A JBS tem tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção. O suborno e a corrupção envolvem receber, fornecer, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, algo de valor a entidades ou agentes, públicos ou privados, com a finalidade de influenciar indevidamente seus atos ou obter uma vantagem indevida. A JBS proíbe qualquer um que atue em seu nome de oferecer ou receber subornos ou pagamentos inadequados.



3.7 BRINDES E ENTRETENIMENTO

O oferecimento de brindes corporativos e entretenimento para fins comerciais legítimos devem ser razoáveis e cumprir as políticas internas da JBS. O oferecimento em dinheiro ou equivalentes não é permitido. Brindes e entretenimento envolvendo agentes públicos estão sujeitos a políticas, procedimentos e aprovações adicionais.

Os Colaboradores não devem aceitar um brinde se acreditarem que essa ação tem o objetivo de influenciá-los ou pode de fato resultar na influência de uma decisão de negócio. Para mais informações sobre Brindes e Entretenimento, consultar políticas aplicáveis à sua região.

3.8 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Contribuições a políticos e a partidos políticos em nome da JBS são permitidas somente quando autorizadas pela legislação local e mediante decisão fundamentada pelo Comitê de Ética da JBS.



3.9 DOAÇÕES FILANTRÓPICAS E PATROCÍNIOS

Doações filantrópicas para entidades sem fins lucrativos e para Colaboradores são permitidas em circunstâncias limitadas, respeitando as políticas aplicáveis à sua região.

Doações e Patrocínios que envolvam entidades públicas devem estar de acordo com a legislação local e ser previamente aprovados pela área de Compliance.

3.10 RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

A JBS opera de forma transparente em sua interação com agentes públicos. Os Colaboradores devem evitar qualquer interação que possa criar a aparência de impropriedade ou algo ilícito. É estritamente proibida a prática de qualquer tipo de fraude. Pagamento a agentes ou autoridades governamentais é proibido, a menos que seja aprovado por escrito pela área de Compliance.

A JBS coopera plenamente com as autoridades de inspeção, nacional ou estrangeira, em todos os locais em que atua. Nenhum Colaborador deve obstruir a ação, inspeção ou investigação de qualquer autoridade e deve cooperar plenamente com suas atividades conforme previsto em lei. Se algum Colaborador receber uma notificação ou for contatado por uma entidade pública, o Departamento Jurídico deve ser imediatamente acionado.



3.11 CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

A JBS só pode contratar um atual ou ex-agente público, servidor público ou pessoas relacionadas a eles após verificar devidamente que o contrato é permitido por lei e não cria a impressão de que o contrato é para uma finalidade imprópria.

3.12 RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

A JBS respeita o direito à livre associação, negociação coletiva ou formação de Sindicatos pelos Colaboradores. A gestão das relações sindicais contempla a disposição do diálogo e da negociação transparente, sendo pautada no respeito mútuo, no atendimento às legislações aplicáveis e nas diretrizes de ética e integridade presentes neste Código.

3.13 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A JBS cumpre com todas as leis de prevenção à lavagem de dinheiro e divulga suas informações conforme requerido por lei. A lavagem de dinheiro é uma tentativa,



de indivíduos ou organizações, de ocultar o produto de seus crimes, fazendo com que esses produtos pareçam legítimos. Da mesma forma, a JBS também cumpre com normas de combate ao financiamento do terrorismo. Esse ato tem por fim provocar terror social ou expor a perigo pessoa, patrimônio e a paz pública.

Todos os Colaboradores devem se atentar para atividades suspeitas com esses objetivos.

3.14 CONTROLES COMERCIAIS INTERNACIONAIS

A JBS cumpre todas as leis relativas ao comércio internacional, incluindo sanções econômicas e embargos que restringem ou proíbem o comércio e as transações com determinados países, organizações, entidades e indivíduos. Os Colaboradores devem tomar medidas para garantir que transações internacionais não sejam proibidas por esses embargos.

3.15 LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

A JBS mantém registros contábeis e financeiros transparentes, precisos e completos em conformidade com a lei, as normas contábeis aplicáveis, os controles internos e as políticas contábeis. Registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos são estritamente proibidos.



3.16 **ANTITRUSTE E CONCORRENCIAL**

A JBS compromete-se com uma política de concorrência legal baseada nos méritos de nossos produtos e serviços. Buscamos satisfazer as necessidades de nossos clientes em vez de limitar as oportunidades de nossos concorrentes.

Os Colaboradores não devem se envolver em condutas que possam reduzir a livre e justa concorrência, tais como acordos com outras empresas ou manipulação de processos de licitação. Os Colaboradores não devem oferecer, solicitar ou trocar informações com um concorrente sobre preços, propostas, participações de mercado ou outras informações relevantes.

3.17 **USO DE ATIVOS DA JBS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS**

A JBS fornece aos seus Colaboradores o uso de seus ativos, incluindo cartões de crédito, equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas de tecnologia da informação, que devem ser usados apenas para fins comerciais legítimos. A JBS reserva-se o direito de inspecionar, monitorar e controlar o uso desses ativos a qualquer momento, incluindo os sistemas de e-mail e demais formas de comunicação eletrônica. Qualquer informação gerada, recebida ou armazenada em um desses sistemas é propriedade da JBS e os Colaboradores não devem esperar privacidade ao utilizá-los.



Além disso, os Colaboradores são proibidos de usar os ativos da JBS para promoção de conteúdos impróprios e/ou desvinculados de seus interesses.

3.18 USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Ao trabalhar na JBS, os Colaboradores podem ter acesso a informações não públicas que podem influenciar a decisão de comprar ou vender determinados valores mobiliários. Os Colaboradores que tenham acesso a essas informações não devem divulgá-las nem negociar valores mobiliários emitidos pela JBS ou quaisquer outros títulos que possam ter seus preços afetados por tais informações. Para mais detalhes, consulte as políticas aplicáveis à sua região.

3.19 USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os Colaboradores devem garantir a proteção de informações não públicas a que possam ter acesso enquanto trabalham na JBS. Essas informações podem incluir detalhes da organização, preços, lucros, fornecedores, dados de clientes ou de Colaboradores, entre outras. Essas informações confidenciais só podem ser compartilhadas com pessoas de fora da JBS de acordo com as políticas internas e legislação aplicável.

Especificamente sobre dados pessoais, a JBS respeita a privacidade de seus Colaboradores, clientes, fornecedores



e demais terceiros, utilizando os dados obtidos apenas para propósitos legítimos de negócio, sempre observando a legislação aplicável e as políticas relacionadas.

3.20 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Colaboradores devem proteger a Propriedade Intelectual (PI) da JBS e de terceiros, como direitos autorais, patentes, marcas registradas e segredos comerciais. Na medida permitida por lei, a JBS será titular dos direitos de PI derivados das atividades dos Colaboradores enquanto empregados pela JBS. Os Colaboradores não devem usar os direitos de PI de forma inconsistente com os direitos de propriedade da JBS.

3.21 COMUNICAÇÃO COM A MÍDIA

A JBS está empenhada em realizar comunicações transparentes, precisas e verdadeiras para o público. Os Colaboradores não devem interagir com a mídia ou falar em nome da JBS, a menos que previamente aprovado de acordo com as políticas aplicáveis.

CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS DA JBS

COMPLIANCE JBS S.A. LINHA ÉTICA JBS

Se a denúncia for relacionada à JBS S.A. ou às suas subsidiárias, utilize um dos seguintes telefones:

ARGENTINA 0800 666 1659

BRASIL 0800 377 8055

URUGUAI 000 401 90861

Alguns países têm requisitos de discagem adicionais e nem todos os países têm números de telefone. Consulte o site linhaeticajbs.com.br para mais instruções de discagem ou para fazer uma denúncia on-line.

COMPLIANCE JBS USA ETHICS POINT JBS

Se a denúncia for relacionada à JBS USA ou às suas subsidiárias, utilize um dos seguintes telefones:

AMÉRICA DO NORTE

Estados Unidos 1 800 492 3981

Canadá 1 800 235 6302

México 800 681 6945

SUMÁRIO

COMPLIANCE JBS USA **ETHICS POINT JBS**

ÁSIA

Coreia do Sul	80 880 0476
Japão	800 170 5621
Taiwan	801 14 7064
China	400 120 3062

AUSTRÁLIA **1 800 763 983**

NOVA ZELÂNDIA **0800 002 341**

Para outras localidades, você também pode fazer uma denúncia pelo site **jbsethicsline.jbssa.com**.



CÓDIGO DE
CONDUTA
E ÉTICA



SUMÁRIO